

LEI Nº 5.796 – DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação do Circuito Turístico da Canastra, entidade possuidora do CNPJ nº 04.997.182/0001-78, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 4.420 de 28/04/2004, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a serem repassados em parcela única, a fim de que esta possa auxiliar os empresários locais do ramo de turismo a través de realização de cursos de capacitação nas áreas afetas à atividade da entidade.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes do presente convênio, serão utilizados recursos da dotação nº 02.07.23695.07622.040-3.3.50.41 – Ficha 171, consignada ao orçamento vigente ao Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias, suplementada por anulação parcial, no valor da contribuição, da ficha orçamentária número 565.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

